



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

1

CONVITE Nº 015/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2014 - SMC

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação sob a modalidade de carta **CONVITE tipo maior valor** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ILHA SÃO JOÃO NO CARNAVAL OFICIAL DE VOLTA REDONDA NO PERÍODO DE 01 À 04 DE MARÇO DE 2014**, e receberá e abrirá os envelopes contendo documentação necessária a habilitação e proposta comerciais às **14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014**, na Coordenadoria Geral de Licitação, 2º andar do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, nº 53 - Atterrado- Volta Redonda - RJ., sendo que a presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais alterações que venham ocorrer bem como pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.987 e neste Edital.

1- OBJETO

O objeto do presente convite é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ILHA SÃO JOÃO NO CARNAVAL OFICIAL DE VOLTA REDONDA NO PERÍODO DE 01 À 04 DE MARÇO DE 2014**, conforme termo de referência anexo I, deste edital.

2. DO PRAZO

O prazo de execução do serviço será do dia **01 À 04 DE MARÇO DE 2014**.

3. DO PREÇO MÍNIMO

O preço mínimo a ser pago para a prestação do serviço será de **R\$ 30.000,00**;

4 DO PAGAMENTO

O Valor da contratação deverá ser pago até **28 de fevereiro de 2014**.

5 DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos as pessoas jurídicas cadastrados ou não, que atenderem as condições exigidas para participação no referido certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

O Proponente interessado em participar do presente procedimento licitatório, poderá ser representado por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de procuração ou carta de credenciamento.

7. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR (Documentação) Envelope "A".





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

2

Em envelope fechado, listando o nº deste convite, a data e o horário previsto para sua realização.

7.1 - Documentação relativa a habilitação.

7.1.1 - Registro de firma individual ou contrato social (pessoa jurídica).

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

7.1.3 - Prova de quitação com a fazenda Municipal.

7.1.4 - Certidão Negativa Débito / CND - INSS e FGTS

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.6 - Declaração de que tomou conhecimento de todas informações pertinentes ao presente certame licitatório, das condições e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.7 - A visita ao local poderá ser realizada de Segunda a Sexta-Feira nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.

Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - Envelope B

Em envelope lacrado onde conste nº do convite, dia e hora de abertura.

8.1 - Proposta de preços será impressa, sem emendas, entrelinhas ou reservas devidamente assinada pelo representante legal da licitante com valor expresso em real, indicando o número da licitação.

9 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

9.1 - Abertura dos envelopes "A" (documentação) e sua apreciação.

9.2 - Devolução dos envelopes "B" (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

3

9.3 - Abertura dos envelopes proposta dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4 - No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o **maior valor** a ser pago como contrapartida respeitado o preço mínimo estabelecido no item 3 do Edital.

9.4.1 - No caso de empate entre uma ou mais propostas a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.5 - A adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem deste edital.

9.6 - A abertura dos envelopes documentação e proposta será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7 - Todos os documentos contidos nos envelopes documentação e proposta serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital sem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.9 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo desde edital.

9.10 - Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

9.11 - Não se admitirá proposta que apresente preço inferior ao mínimo fixado no item 3 deste edital.

9.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências desta licitação.

9.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

9.14 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.15 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.16 - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitações serão dirigidos ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata. O Sr. Prefeito no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

4

de cinco dias úteis contados da data do seu recebimento, observado o estatuído no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONTRATAÇÃO.

10.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 2(dois) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatória assine o termo de permissão, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado.

11 - DO REAJUSTE

O valor contratado, será fixo e irremovível.

12 - DAS PENALIDADES.

12.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratada sujeitar-se-á, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1- Advertência

12.1.2 - Multa de 2% do valor do objeto da inadimplência

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo que a autoridade competente fixar em função da natureza da falta cometida, sendo: de 03 (três) meses a 02(dois) anos.

12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, em função da gravidade da falta ou faltas cometidas.

12.2- Em caso do não pagamento, a multa será cobrada segundo o rito especial dos créditos tributários da Fazenda Pública Municipal, podendo o valor ser aditado aos pagamentos mensais do contrato, administrativamente, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3 - Aplica-se ainda, no que couber, as disposições prevista nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 c/c as leis 8.078/90 e 8.880/94, inclusive perdas e danos aplicando-se aos valores de multas não pagas até o vencimento, juros de mora.

12.4 - Pode ainda o Município proceder a cassação da presente permissão sem que isso acarrete direito a indenização ou retenção por benfeitorias.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÃO

5

13.1 - Fica o Licitante ciente que uma vez decorrido o prazo estipulado como de vigência da presente contratação, volverá ao patrimônio do Município, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou retenção, todas as benfeitorias construída em área pertencente a Municipalidade.

13.2- Os produtos e serviços comercializados estarão sujeitos a fiscalização nos aspectos qualitativos de conservação, higiene e limpeza, conforme tabela com os preços serem praticados (Anexo I)

13.3- A contratada está obrigada a cumprir, rigorosamente ,as normas de segurança do trabalho, na forma de legislação pertinente, fornecendo uniforme, cartão de identificação.

13.4- A permissionária deverá cumprir com pontualidade o horário de funcionamento de acordo com o evento.

13.5- O Município e seus prepostos designados poderão exigir, com fundamento em razões de interesse público, ou por desobediência às normas estabelecidas no presente certame licitatório, e no contrato, a substituição de qualquer empregado da Contratada ou seus prepostos.

13.6- O Município poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, após parecer escrito e fundamentado.

13.6.1- A anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

13.6.2- Na aplicação do disposto no subitem 13.6, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7- Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de dois dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

13.8- O concorrente e seus prepostos são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela infidelidade e ilegitimidade das informações e dos documentos apresentados qualquer fase de licitação.

13.9- Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação ,desde que argüidos por escrito até 01(um)dia útil da data da seção pública de habilitação.

13.10- o Edital poderá ser examinado e retirado no seguinte endereço:
Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, sito à PRAÇA SÁVIO GAMA,53, 2º ANDAR, PALÁCIO 17 DE JULHO- ATERRADO V.R/R.J

13.11- Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (024) 3339-9037.

13.12- A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município e/ou á terceiros em decorrência do serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

6

13.13- O Município através da Secretaria Municipal de Cultura, irá efetuar a fiscalização do serviço, quanto ao cumprimento das Normas de Funcionamento e acatamento dos dispositivos do Edital e Contrato.

13.14 – Fazem parte integrante e complementar deste convite:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta do Contrato.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

7

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA ILHA SÃO JOÃO NO CARNAVAL OFICIAL DE VOLTA REDONDA NO PERÍODO DE 01 À 04 DE MARÇO DE 2014.

DISPOSIÇÕES GERAIS

QUANTIDADE DE BARRACAS: 05 (CINCO)

Obs.: OS LOCAIS SERÃO DEFINIDOS COM O AVAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PRODUTOS QUE PODERÃO SER COMERCIALIZADOS

BEBIDAS

- CERVEJA EM LATA
- REFRIGERANTE EM LATA
- AGUA MINERAL EM GARRAFA PLÁSTICA
- ICE EM GARRAFA PLÁSTICA

OBS.: OS PREÇOS DAS BEBIDAS TERÃO QUE TER O AVAL DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

ALIMENTAÇÃO

- PIZZA FRITA.
- CHURRASCO NO ESPETO.
- CHURROS.
- CAMARÃO NO PALITO.
- PIPOCA.
- CREPES.
- ALGODÃO DOCE.
- SORVETE.
- MILK SHAKE.
- CACHORRO QUENTE.
- HAMBURGUER.
- 04 (QUATRO) VENDEDORES DE AMENDOIM.
- BALAS E DOCES.

OBS: O PREÇO DA ALIMENTAÇÃO TERÁ QUE TER O AVAL DO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

PAGAMENTO MÍNIMO PARA CONCESSÃO: R\$ 30.000,00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

8

MINUTA N° 041/2014-PGM

CONTRATO N°/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, que faz o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, em favor da Empresa _____, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama n° 53, Volta Redonda/RJ., doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o n° 32.512.501/0001-43, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o no 654.177.047-68, residente nesta cidade, **DEFERE** em favor da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente na _____, assinam a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA ILHA SÃO JOÃO**, de propriedade do **MUNICÍPIO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n° 01.326/2014, e que se regerá, no que couber, pela Lei Federal n° 8.666/93, e pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **AUTORIZAÇÃO** é deferida pelo **MUNICÍPIO** à **EMPRESA**, a título precário, para a exploração da praça de alimentação da Ilha São João durante o carnaval oficial promovido pelo Município de Volta Redonda, a ser realizado nos dias 01 a 04 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para efeito do que dispõe a cláusula anterior, fica permitido à **EMPRESA** ocupar o local 3 (três) dias antes da realização do evento, para montagem dos acessórios necessários, devendo o local ser inteiramente desocupado e livre de qualquer material, impreterivelmente, até 3 (três) dias após a realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

9

A **EMPRESA** se compromete a pagar as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água potável durante o evento e sua preparação, a ser arbitrada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA:

A **EMPRESA** se compromete a reparar eventuais danos causados aos próprios municipais localizados na Ilha São João, devendo estes, após a realização do evento, ser submetidos à vistoria pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA:

A **EMPRESA** poderá comercializar apenas os produtos listados no anexo I da **CARTA CONVITE** nº ____/2014, de acordo com preços pré-estabelecidos pela Sr^a. Secretária Municipal de Cultura:

BEBIDAS

- cerveja em lata;
- refrigerante em lata;
- água mineral em garrafa plástica;
- ice em garrafa plástica.

ALIMENTAÇÃO

- pizza frita;
- churrasco no espeto;
- churros;
- camarão no palito;
- pipoca;
- crepes;
- algodão doce;
- sorvete;
- milk shake;
- cachorro quente;
- hambúrguer;
- 04 (quatro) vendedores de amendoim
- balas e doces.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITA

10

O valor global do presente instrumento é de R\$ _____
(_____), observando-se rigorosamente o que prescreve o item 4 da **CARTA CONVITE nº**
_____/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **EMPRESA** se obriga a facilitar aos prepostos da Administração Municipal, devidamente identificados, o livre acesso à área do evento, para fiscalização e controle dos interesses da Municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o fôro da Comarca de Volta Redonda para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente **TERMO**, que é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Volta Redonda, de de 2014

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**
2. **Aparecida Sérgio Teixeira**